



PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TRANCOSO

INFEÇÃO POR CORONAVÍRUS - SARS-Cov-2



Atualizado em setembro de 2020

Índice

Ficha Técnica do Documento	4
Lista de Acrónimos	5
Referências Legislativas	6
1. Enquadramento e Intenção do Plano	7
1.1. Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19	7
1.2. Principais sintomas	8
1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação.....	8
1.4. Definição de caso suspeito	9
2. Plano de contingência	9
2.1. Medidas de Prevenção	9
• Distanciamento entre pessoas;	9
• Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;	9
• Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);	9
• Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;	9
• Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.	9
2.2. Identificação dos efeitos que a infeção do aluno/funcionário pode causar no serviço ou entidade	10
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid19 de um ou mais aluno/funcionário	10
2.2.1. Designação de Ponto Focal.....	10
2.2.2. Área ou sala de “isolamento”	10
2.3. Procedimentos específicos	11
2.4. Responsabilidades	12
2.4.1. Competências do Grupo Operativo COVID-19 (GO).....	12
2.4.2. Constituição do Grupo Operativo.....	13
2.5. Lista de contatos a utilizar	14
2.6. Equipamentos e produtos	14
2.7. Informar e formar os trabalhadores – medidas de prevenção	15
2.8. Diligências a efetuar na presença de aluno(s)/ funcionário (os) suspeito (s) de infeção por Covid-19 no Agrupamento.....	16
3. Caso suspeito no Agrupamento	17
4. Caso confirmado fora do Agrupamento	20
5. Medidas a adotar pelo caso confirmado	21

6. Medidas coletivas a adotar pelo Agrupamento	22
7. Gestão de surtos	23
7. Comunicação e articulação entre parceiros.....	24
8. Aprovação do Plano.....	25
ANEXO 1 – Contactos dos Pontos Focais	27
ANEXO 2 – Fluxo de atuação à entrada do Agrupamento	28
ANEXO 3 – Mapas de circulação.....	29
ANEXO 4 – Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVI-19 (menor de idade).....	32
ANEXO 5 – Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVI-19 (adulto).....	33
ANEXO 6 – Minuta dirigida à Direção do Agrupamento.....	34
ANEXO 7 – Minuta dirigida aos Encarregados de Educação.....	37
ANEXO 8 – Formulário para a autoridade de saúde	39
Perante a existência de um caso ou de um surto, o Agrupamento deve transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as seguintes informações:	39
ANEXO 9- Lista Distribuição	42

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Trancoso Infeção Por Coronavírus SaRS-COV-2
Data de produção:	6 de março de 2020
Data da última atualização:	09 de setembro de 2020
Versão:	Versão 3
Desenvolvimento e produção:	Agrupamento de Escolas de Trancoso
Equipa técnica:	Órgão de Gestão

Lista de Acrónimos

COVID-19	Infeção por SARS-CoV-2
GO	Grupo Operativo COVID-19
ECDC	Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
SABA	Solução antisséptica de base alcoólica
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
MS	Ministério da Saúde
DGS	Direção Geral de Saúde
CMT	Câmara Municipal de Trancoso
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
BV Trancoso	Bombeiros Voluntários de Trancoso
BV VFN	Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves
EPI	Equipamento de Proteção Individual
LAM	Linha de Apoio ao Médico
INSA	Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge
DGAEP	Direção-geral da Administração e do Emprego Público

Referências Legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none">• Despacho n.º 2836-A/2020 Ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).
<ul style="list-style-type: none">• Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 21 de janeiro de 2012 Aprova a orgânica da Direcção-Geral da Saúde
<ul style="list-style-type: none">• Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020 da Direcção Geral de saúde procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas.
<ul style="list-style-type: none">• Referencial Escolas- Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar 2020/2021

1. Enquadramento e Intenção do Plano

O presente plano de contingência tem por objetivo antecipar e gerir o impacto de uma situação de doença por coronavírus (COVID-19) nos alunos/funcionários assegurando o cumprimento da missão deste Agrupamento.

Nesse sentido pretende-se:

- Antecipar medidas e recursos necessários para assegurar a continuidade da execução das atividades vitais e críticas do Agrupamento de Escolas de Trancoso, mantendo os serviços essenciais em funcionamento;
- Agir com rigor no cumprimento de normas, diretivas, procedimentos e prazos para dificultar ao máximo a transmissão do vírus como a redução do número de casos de doença;
- Avaliar continuamente a situação através da criação de um Grupo Operativo COVID-19 (GO), rever normas procedimentos e processos e incorporar as medidas corretivas;
- Preparar respostas às necessidades de informação e comunicação, para o interior e exterior do Agrupamento de Escolas de Trancoso.

1.1. Explicação do que é o Corona Vírus – Covid-19

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. O COVID-19 é uma nova estirpe de coronavírus identificada na cidade de Wuhan (China) em dezembro de 2019.

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão do COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (raio de 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada.

As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais importante.

Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

1.2. Principais sintomas

Após exposição a alguém infetado com COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- Tosse;
- Dificuldade respiratória (falta de ar);
- Febre;
- Cansaço.

Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

Estima-se que o período de incubação da doença seja entre 1 e 14 dias e que a transmissão possa ocorrer cerca de 2 dias antes da manifestação de sintomas.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistemas imunitários mais fragilizados, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias

1.4. Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC).

Crítérios clínicos		Crítérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

2. Plano de contingência

2.1. Medidas de Prevenção

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

2.2. Identificação dos efeitos que a infeção do aluno/funcionário pode causar no serviço ou entidade

O Agrupamento e os seus serviços devem estar preparados para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus alunos/funcionários não irem trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis.

Definir os serviços mínimos de todos os serviços e avaliar:

- As atividades desenvolvidas pelo Agrupamento que são imprescindíveis de dar continuidade (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;
- Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento para o Agrupamento e para satisfazer as necessidades básicas dos alunos/funcionários.

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid19 de um ou mais aluno/funcionário

2.2.1. Designação de Ponto Focal

Para cada Unidade Orgânica, o Diretor do Agrupamento designará um **Ponto Focal** responsável (por escola), pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. Os alunos/funcionários do Agrupamento serão informados de quem é o Ponto Focal da sua escola.

2.2.2. Área ou sala de “isolamento”

Para cada escola pertencente ao Agrupamento deve ser definido qual a área/sala de isolamento.

A colocação de um aluno/funcionário numa área de isolamento visa impedir que outras pessoas possam ser expostas e infetadas. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível nos serviços públicos.

A área de isolamento (sala, gabinete, secção, zona) nas escolas do Agrupamento visam evitar ou restringir o contacto direto dos alunos/funcionários com o caso suspeito e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes elementos da comunidade.

O Órgão de Gestão deve para o efeito designar uma área de isolamento, que deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (por exemplo, não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).

Esta área deverá estar equipada com:

- Telefone;
- Cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do aluno/funcionário suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;
- Máscara (s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

Todos os elementos da comunidade deverão ser informados da localização da área de isolamento.

2.3. Procedimentos específicos

Para cada escola, o Diretor designará um **Ponto Focal** responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. Os alunos/funcionários serão informados de quem é

o Ponto Focal da sua escola. É a este Ponto Focal que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de um aluno/funcionário com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação de aluno ou funcionário com sintomas, o Ponto Focal deverá informar o dirigente da sua unidade orgânica, e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Trancoso para a Doença por Coronavírus (COVID-19).

O Ponto Focal será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência.

2.4. Responsabilidades

O Diretor do Plano de Contingência COVID-19 do Agrupamento de Escolas de Trancoso é o Diretor, coadjuvado pelos elementos da direção, que nomeia o **Ponto Focal**, e toda a informação deve ser direcionada para o Grupo Operativo COVID-19 (GO).

2.4.1. Competências do Grupo Operativo COVID-19 (GO)

A gestão da situação da Doença por Coronavírus depende da pertinência das decisões e das ações levadas à prática em cada momento. Para tal é criado o GO, com responsabilidades de gestão da crise, coordenação, avaliação e monitorização. Este Grupo deve preparar propostas que se afigurem imprescindíveis à manutenção e funcionamento dos sectores que, no conjunto da atividade escolar sejam considerados essenciais.

No desenvolver da sua ação, são consideradas as seguintes competências:

- Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- Coordenar a atuação global;
- Avaliar a evolução da situação, propor a ativação das diferentes fases do Plano e definir a duração temporal das mesmas, tendo como base as orientações do MS/DGS;
- Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alteração ao Plano de Contingência do Agrupamento;

- Coordenar ações a desenvolver;
- Informar/notificar a DGS, do número de casos detetados nos alunos/funcionários do Agrupamento;
- Tratamento e posterior encaminhamento de toda a informação, comunicação, diretrizes e orientações técnicas da DGS;
- Obter e difundir informação atualizada, comunicando aos alunos/funcionários o ponto de situação;
- Designar os interlocutores de cada unidade orgânica e ações a implementar;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- Ativar o Plano de Contingência.

Cabe ao GO a gestão do plano com base nas diretrizes da Direção Geral de Saúde ou outros dados indicadores. De modo a evitar informações erradas ou não verdadeiras, são consideradas como fontes fidedignas a Direção Geral de Saúde, a Administração Regional de Saúde da Guarda e a Autoridade de Saúde de Trancoso.

2.4.2. Constituição do Grupo Operativo

Grupo Operativo COVID-19

- Diretor (Coordenador do grupo operativo) – Armando Neves;
- Subdiretora – Inês Augusto;
- Adjunta – Dina Couto;
- Adjunto – Armando Pena;
- Adjunto – Luís Osório;
- Representante da unidade Local de Saúde – Dra. Ângela Tenreiro;
- Representante do Município – Eng. Humberto Almeida.

2.5. Lista de contactos a utilizar

Linha de saúde 24	808 24 24 24
Número Europeu de Emergência	112
Camara Municipal de Trancoso	271 829 120
Diretor do Agrupamento	961 086 663
Subdiretora do Agrupamento	968 301 812
Centro de Saúde de Trancoso	271 829 070
Autoridade de Saúde Local	
Ponto Focal	Anexo 1 deste documento
BV de Trancoso	271 811 218
BV de VFN	271 881 275

2.6. Equipamentos e produtos

Devem ser adquiridos pelo Agrupamento equipamentos e produtos necessários para suportar as áreas de isolamento e EPI para alunos/ funcionários:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, portaria, polivalente, blocos de aulas e área de “isolamento” do edifício), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do aluno/funcionário com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos funcionários que prestam assistência ao aluno/funcionário com sintomas (caso suspeito);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);

- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

2.7. Informar e formar os trabalhadores – medidas de prevenção

Todos os alunos/funcionários do Agrupamento devem conhecer este plano de contingência e deve ser criado um mecanismo de informação, de fácil acesso.

Atualmente não há vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

- Lavar as mãos com frequência – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos;
- Tossir e espirrar para a prega do cotovelo, ou para um lenço de papel que deverá ser deitado fora. Não se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos;
- As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.
- É essencial lavar as mãos quando:
 - Antes de sair de casa;

- Ao chegar ao edifício de trabalho;
 - Após usar a casa de banho;
 - Após intervalos e atividades desportivas;
 - Antes das refeições, incluindo lanches;
 - Antes de sair do edifício de trabalho;
- Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 70% de álcool se não for possível lavar as mãos com água e sabão;
 - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos;
 - Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória;
 - Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum;
 - Se tiver sintomas ou dúvidas contactar a Linha SNS24: **808 24 24 24**. Ao mesmo tempo deve contactar o **Ponto Focal** nomeado para cada escola onde se encontre no momento. Não deve deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde;
 - Consultar regularmente informação em www.dgs.pt.
 - O uso de máscaras de proteção na população em geral, alunos, funcionários, visitantes é obrigatório.

2.8. Diligências a efetuar na presença de aluno(s)/ funcionário (os) suspeito (s) de infeção por Covid-19 no Agrupamento

- Acionar o Plano de Contingência do Agrupamento para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos anteriormente;
- Informar de imediato o **Ponto Focal** da escola e encaminhar a(s) pessoa(s) para área ou sala de isolamento.

3. Caso suspeito no Agrupamento

Qualquer aluno/funcionário com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19, ou alguém que identifique um aluno/funcionário nestas circunstâncias, deverá informar imediatamente o **Ponto Focal** designado para a escola em causa e dirigir-se, acompanhado pelo **Ponto Focal**, para a área de isolamento definida para aquele efeito, no caso de ser menor de idade.

Deverá ser prestada ao aluno/funcionário doente toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção. O **Ponto Focal** responsável da escola deverá certificar-se que o caso suspeito se desloca para a área de isolamento ou acompanhá-lo até à mesma. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O **Ponto Focal** que acompanha e presta assistência ao aluno/funcionário com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

- Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal.



Após avaliação via telefónica:

- Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19:
 - define os procedimentos adequados à situação clínica do aluno/funcionário;
 - terminam os procedimentos do Plano de Contingência.
- Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19, será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5 constantes no “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de**

Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor do Agrupamento.

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

- A Autoridade de Saúde Local, caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:
 - Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;
 - Inquérito epidemiológico (em caso de teste positivo);
 - Rastreio de contactos;
 - Avaliação ambiental.

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

4. Caso confirmado fora do Agrupamento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Perante a comunicação ao Agrupamento, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência.

A Direção do Agrupamento ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

5. Medidas a adotar pelo caso confirmado

O caso positivo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada ([Norma n.º. 004/2020 da DGS](#)).

As pessoas com COVID-19, são consideradas **curadas** quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao Agrupamento.

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Agrupamento, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);

- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes ([Norma n.º 015/2020 da DGS](#)).

Vigilância de contactos próximos	
Contactos de alto risco	Contactos de baixo risco
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; ➤ Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; ➤ Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela autoridade de saúde, até ao final do período de vigilância ativa; ➤ Teste laboratorial para a deteção de SARS_CoV-2. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Vigilância passiva com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

Nota: A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

6. Medidas coletivas a adotar pelo Agrupamento

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo Agrupamento, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do Agrupamento;

*O encerramento de todo o Agrupamento só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional. Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

7. Gestão de surtos

Um surto em contexto escolar é qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Podendo verificar-se diferentes cenários:

- **“Surto” numa turma:** casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (grupo organizado de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- **“Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- **“Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- **“Surto” sem controlo de transmissão:** elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto”, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- Disposição e organização das **salas**;
- Organização das pessoas por **coortes**;

- Organização estrutural do **estabelecimento**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- **Ventilação** dos espaços;
- Período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

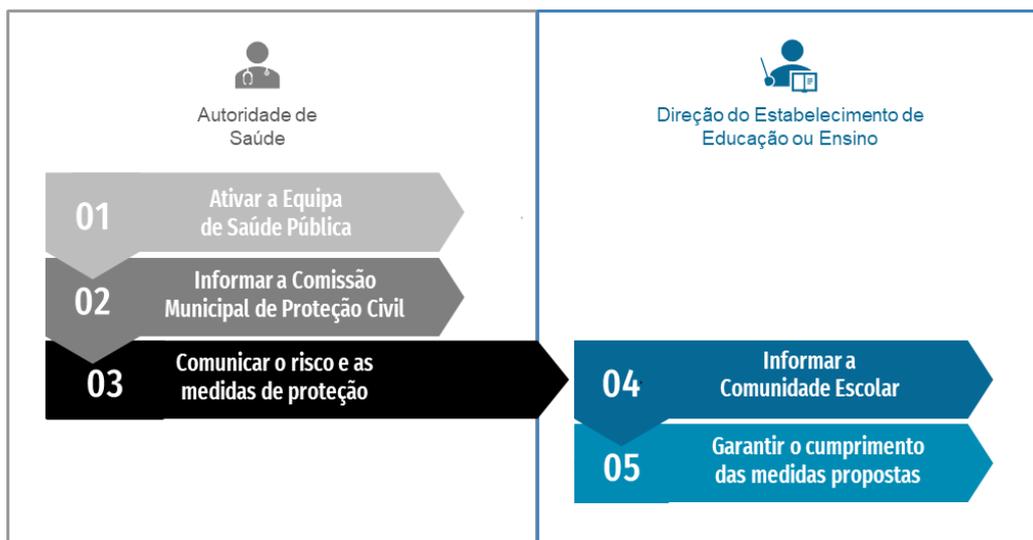
Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

7. Comunicação e articulação entre parceiros

A comunicação entre parceiros visa a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento e a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.



A Equipa de Saúde Escolar apoia nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS- CoV-2.

Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do Agrupamento informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

A Direção do Agrupamento assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do Agrupamento não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

8. Aprovação do Plano

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Trancoso COVID-19 tem como objetivo preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação da pandemia e manter os serviços essenciais em funcionamento. Contém as medidas

preventivas e o plano de ação, pelo que deverá ser cumprido por todos os alunos/funcionários do agrupamento.

Este instrumento obteve parecer prévio favorável dos elementos que integram o Grupo Operativo COVID-19.

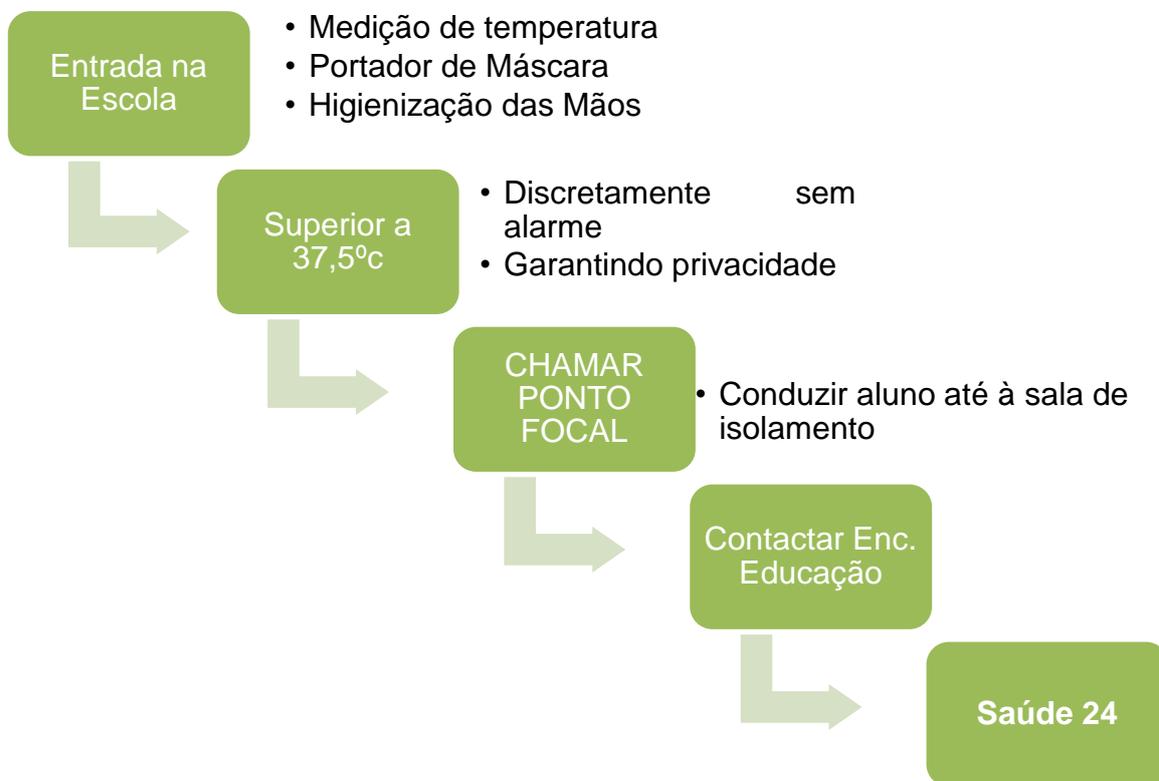
Este Plano entra em vigor imediatamente após aprovação em reunião de Conselho Pedagógico de 15 de setembro de 2020.

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Trancoso

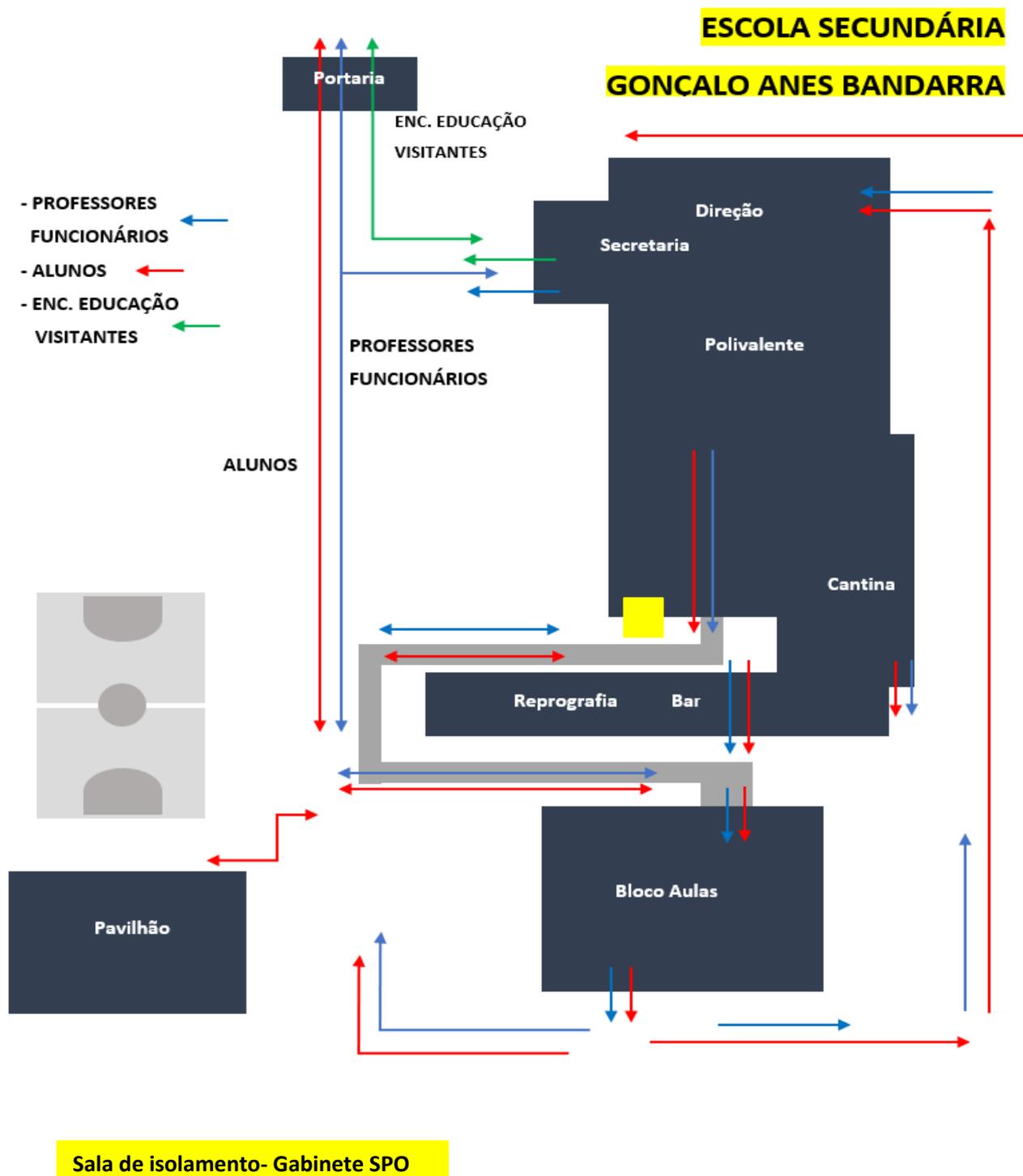
ANEXO 1 – Contactos dos Pontos Focais

<u>Nome</u>	<u>Escola</u>	<u>Área/sala de isolamento</u>	<u>Contacto</u>
Ilda Cosme	Escola Secundária	Sala do SPO	962 362 311
Ivone Santos			918 925 272
Cristina Pereira	EB1 Trancoso	Sala PL1	968 631 717
Francisca Almeida			927 754 608
Otilia Vaz	EB2,3 de Trancoso	Sala ST1	926 538 296
Alcina Afonso			961 405 447
Vítor Rodrigues	EB de VFN	Posto Médico	969 268 111
M ^a Cristina Lage			963 065 046
Dulce Mesquita	Jardim VFN	Sala de funcionários (refeições)	966 237 988
Isabel Pascoal			968 388 390
M. ^a Luísa Mendes	Jardim de Freches	Sala ATL	932 732 034
Elisa Lopes	1.º ciclo de Freches	Sala AEC	938 250 838
Lurdes Lázaro	Centro Escolar de Ribeirinha	Sala de funcionários	968 723 304
Helena Risca			966 176 346
Fátima Santos	Cogula	Marquise	964 994 907
M. ^a de Jesus Rodrigues			965 882 523
Olga Peixoto	Jardim Trancoso- Sala 2	Sala amarela	919 044 115
Albertina Rodrigues			968 828 609
Edite Mendo	Jardim Trancoso- Sala 1	Gabinete	964 416 777
Elisabete Marques			938 472 429

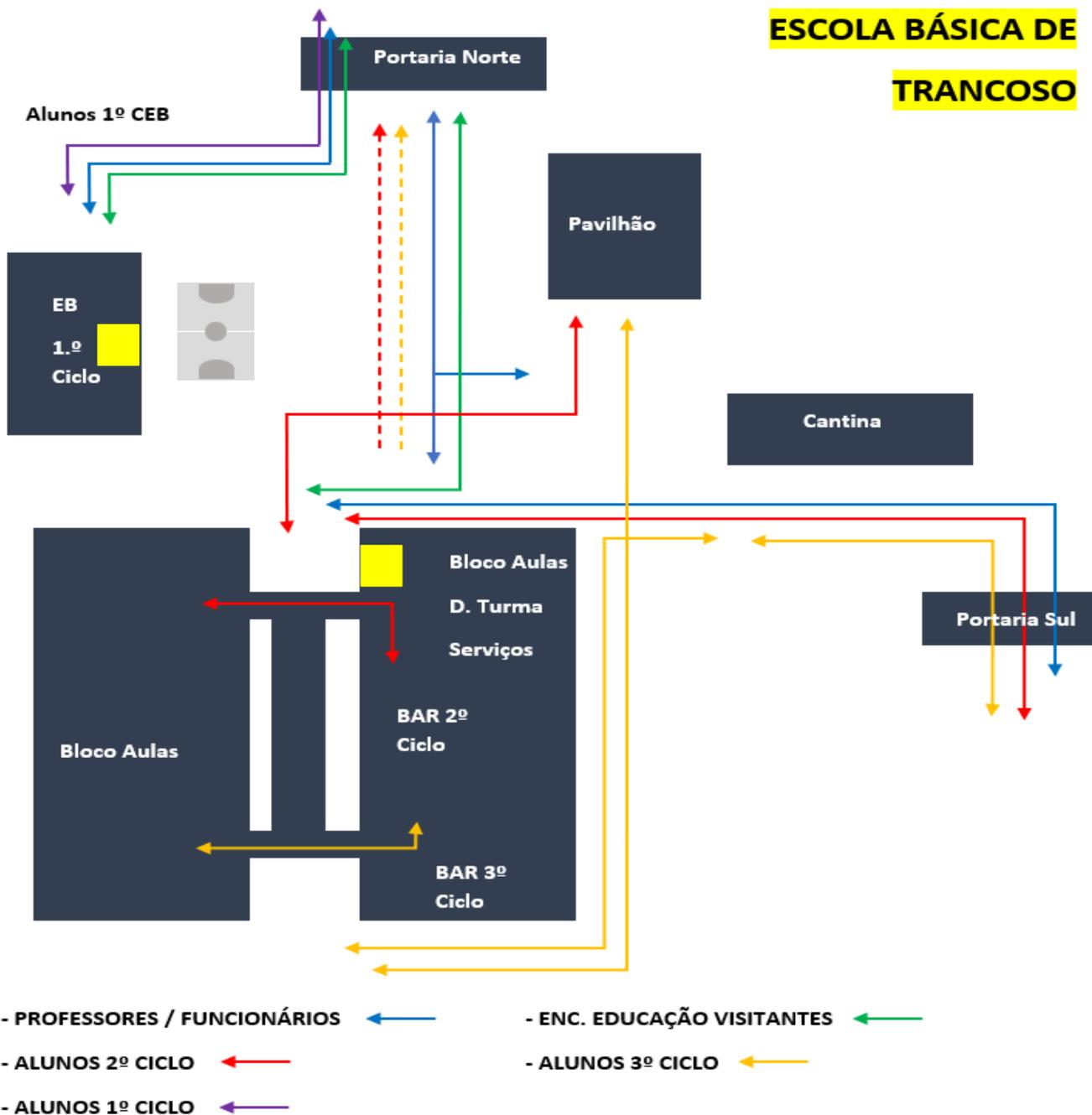
ANEXO 2 – Fluxo de atuação à entrada do Agrupamento



ANEXO 3 – Mapas de circulação



**ESCOLA BÁSICA DE
TRANCOSO**

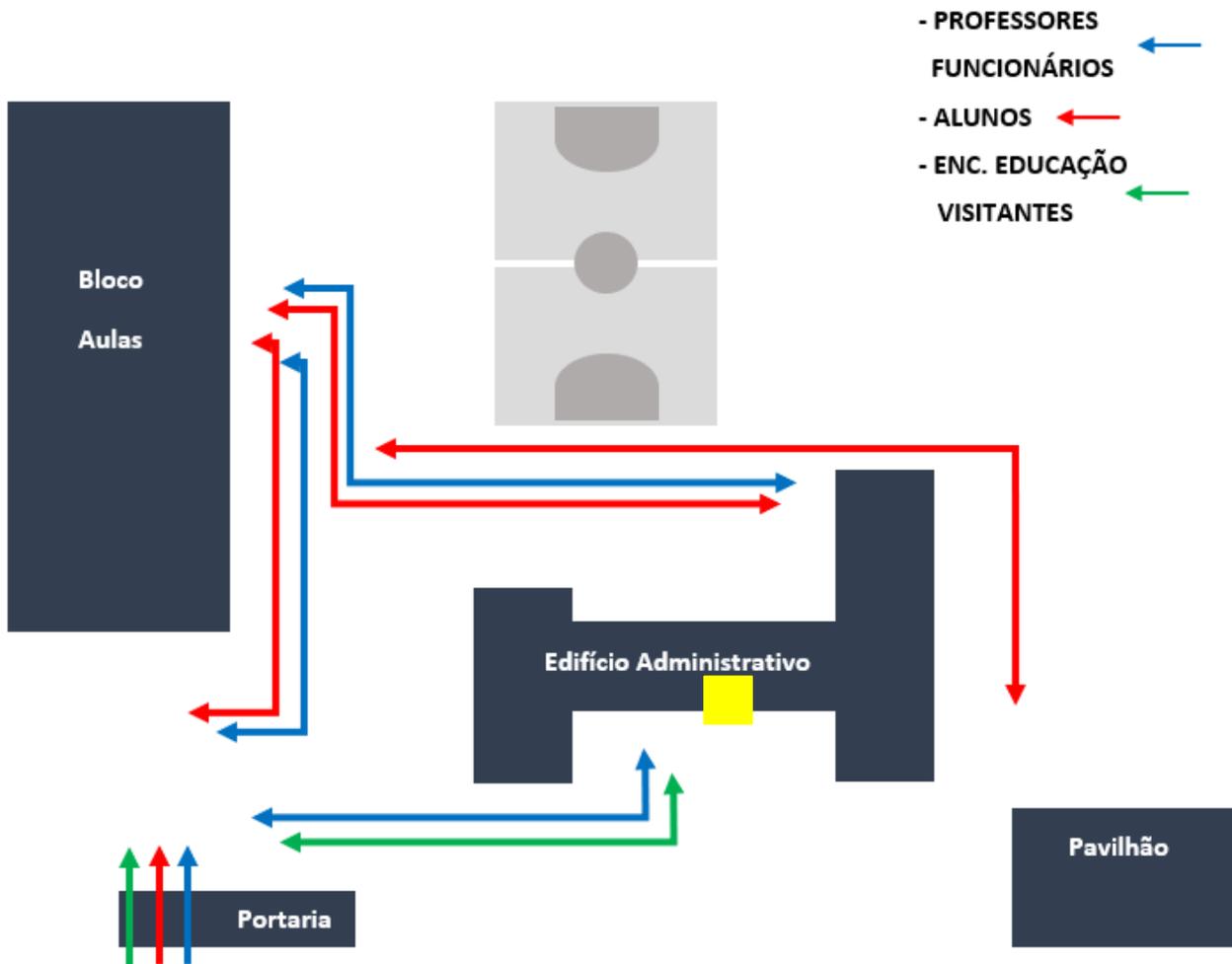


Sala de isolamento 1.º Ciclo – PL1

Sala de isolamento EB2,3 – ST1

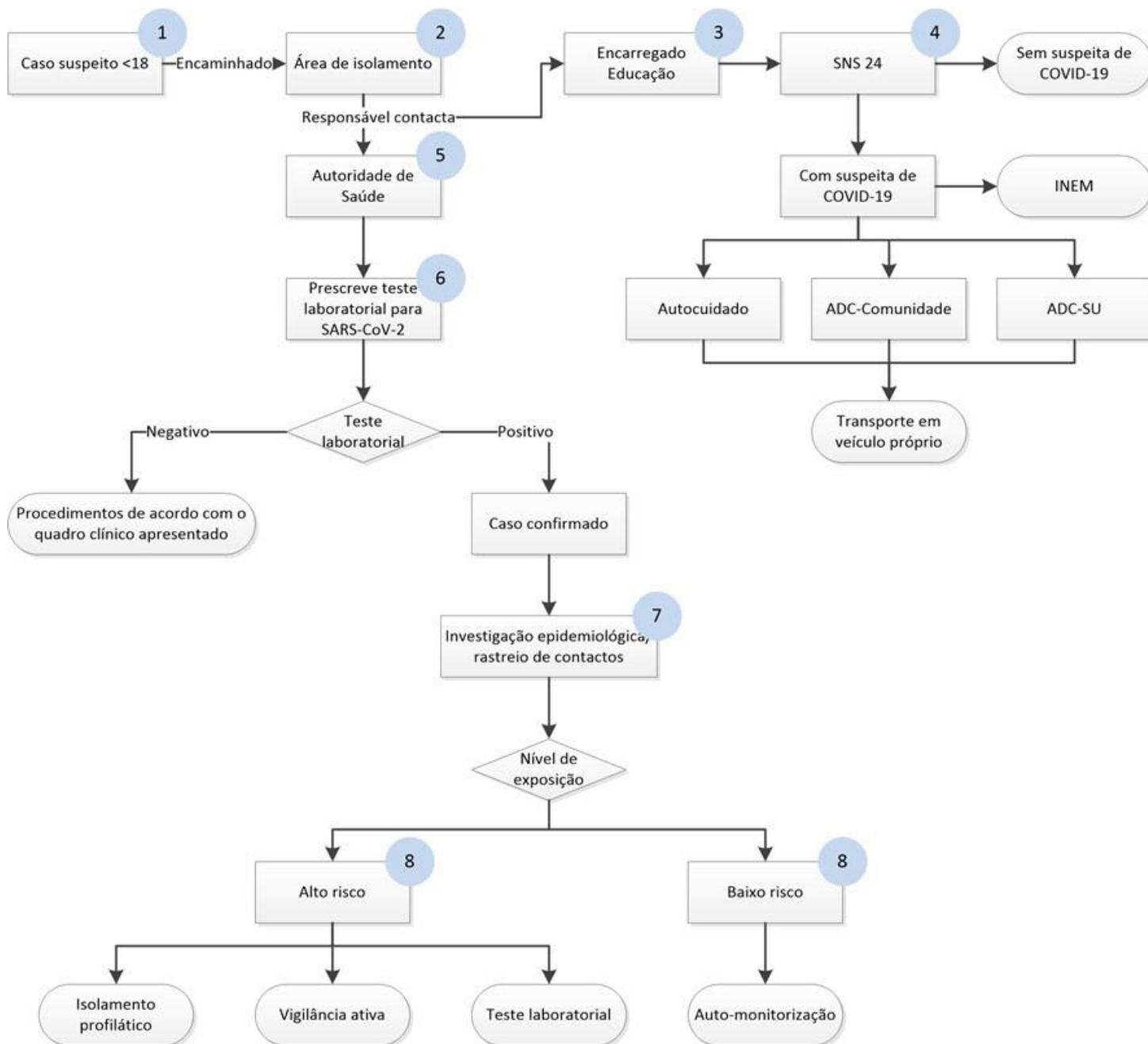
ESCOLA BÁSICA DE

VILA FRANCA DAS NAVES

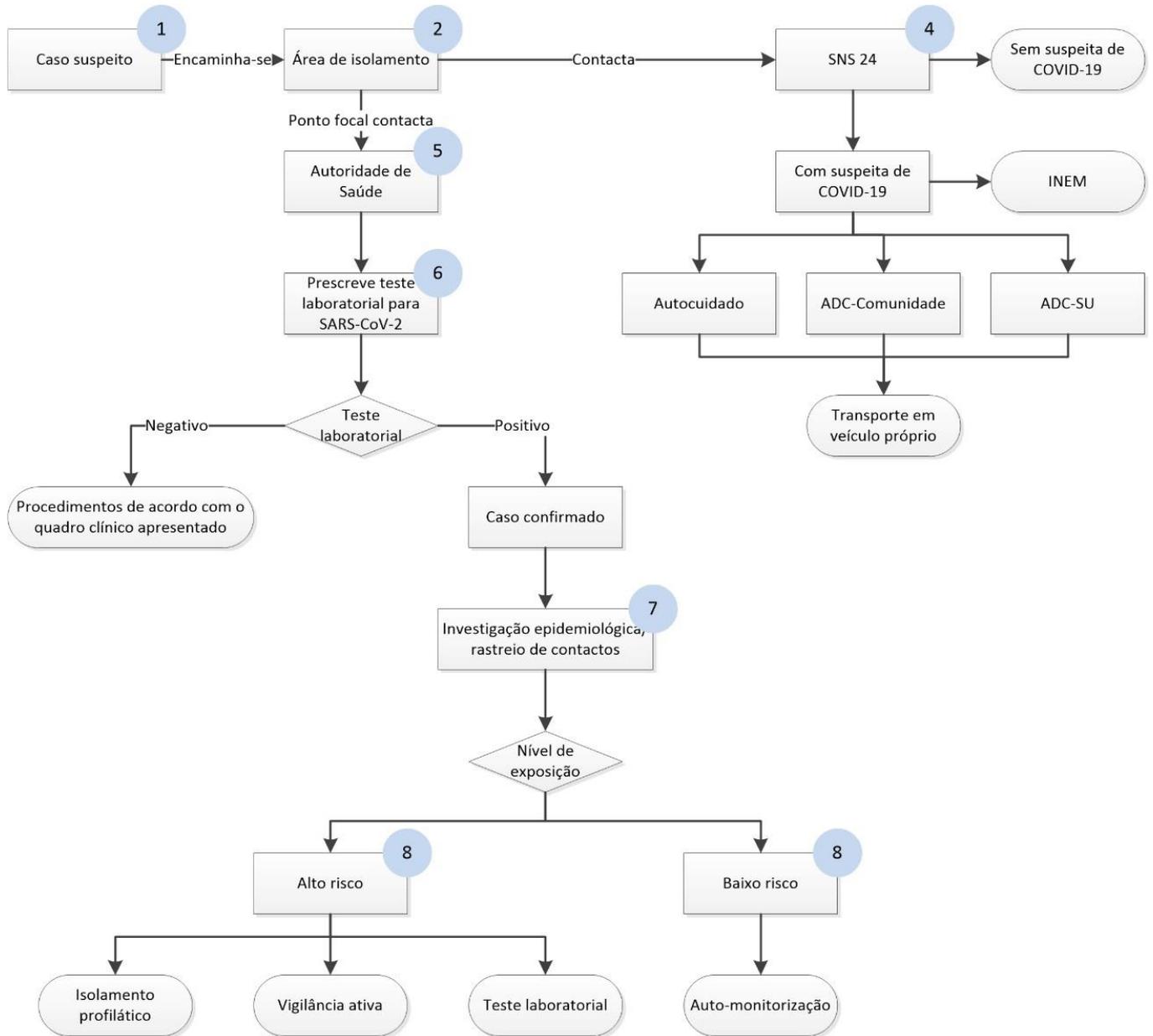


Sala de isolamento - Posto Médico

ANEXO 4 – Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVI-19 (menor de idade)



ANEXO 5 – Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVI-19 (adulto)



ANEXO 6 – Plano de Comunicação



ANEXO 7 – Minuta dirigida à Direção do Agrupamento

Centro de Saúde de Trancoso

Avenida Calouste Gulbenkian 6420-033 Trancoso

Telefone: 271 829 070 **Fax:** 271 829 079

Email: cstrancoso@ulsguarda.min-saude.pt

Trancoso, e data de comunicação

Exmo.(a) Sr.(a) Diretor,

Vimos, por este meio, comunicar que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no Vosso estabelecimento de educação/ensino, tendo sido detetados casos até à data.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

Perante a ocorrência de um caso ou surto por COVID-19, as principais medidas de controlo são o **diagnóstico precoce**, o **isolamento dos casos** e o **rastreio de contactos**.

- Os **casos confirmados** por COVID-19 devem ficar em isolamento até à cura, caracterizada por ausência completa de febre (sem recurso a medicamentos antipiréticos) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos com um teste laboratorial (rRT-PCR) negativo (sem internamento hospitalar) ou 2 testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos (com

internamento hospitalar), realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas;

- Os **contactos classificados como de alto risco** deverão ficar em isolamento profilático durante 14 dias desde a última exposição, sendo submetidos a teste laboratorial (rRT-PCR);
- Todos os **casos e contactos** a quem for determinado isolamento devem regressar às atividades letivas ou laborais, apenas por nossa indicação;
- Os **contactos classificados como de baixo risco** deverão manter as suas atividades letivas e laborais normais, realizando a automonitorização do seu estado de saúde para sintomas sugestivos de COVID-19.

Reforça-se a implementação das medidas de prevenção e higienização previstas no plano de contingência do estabelecimento de educação/ensino.

Se surgir qualquer dúvida, os nossos contactos encontram-se identificados acima.

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura da Autoridade de Saúde Pública]

ANEXO 8 – Minuta dirigida aos Encarregados de Educação

Agrupamento de Escolas de Trancoso

Rua Professor Doutor Mota Pinto

6420-229 Trancoso

Tel: 271811176 **Fax:** 271811804

Email: info@anesbandarra.net

Diretor: Armando Neves

Telemóvel:

Trancoso, **data**

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso Agrupamento que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24- 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).
Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Agrupamento

ANEXO 9 – Formulário para a autoridade de saúde

Perante a existência de um caso ou de um surto, o Agrupamento deve transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as seguintes informações:

INFORMAÇÕES SOBRE O AGRUPAMENTO			
Agrupamento de Escolas de Trancoso			
Rua Professor Doutor Mota Pinto			
6420-229 Trancoso			
Tel: 271811176 Fax: 271811804			
Email: info@anesbandarra.net			
INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AGRUPAMENTO			
Nome	Escola	Área/sala de isolamento	Contacto
Ilda Cosme	Escola Secundária	Sala do SPO	962 362 311
Ivone Santos			918 925 272
Cristina Pereira	EB1 Trancoso	Sala PL1	968 631 717
Francisca Almeida			927 754 608
Otília Vaz	EB2,3 de Trancoso	Sala ST1	926 538 296
Alcina Afonso			961 405 447
Vítor Rodrigues	EB de VFN	Posto Médico	969 268 111
M ^a Cristina Lage			963 065 046
Dulce Mesquita	Jardim VFN	Sala de funcionários (refeições)	966 237 988
Isabel Pascoal			968 388 390
M. ^a Luísa Mendes	Jardim de Freches	Sala ATL	932 732 034
Elisa Lopes	1.º ciclo de Freches	Sala AEC	938 250 838
Lurdes Lázaro	Centro Escolar de Ribeirinha	Sala de funcionários	968 723 304
Helena Risca			966 176 346
Fátima Santos	Cogula	Marquise	964 994 907
M. ^a de Jesus Rodrigues			965 882 523
Olga Peixoto	Jardim Trancoso- Sala 2	Sala amarela	919 044 115
Albertina Rodrigues			968 828 609
Edite Mendo	Jardim Trancoso- Sala 1	Gabinete	964 416 777
Elisabete Marques			938 472 429

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO
ALUNO
Nome: Idade: Telefone do EE: Turma/número:
DOCENTE E NÃO DOCENTE
Nome: Telefone: Cargo: Turmas com as quais teve contacto: Número de alunos das turmas: Portador de doença crónica? Sim ____ Não ____ Sem informação ____ Se sim, especificar:
CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PELO CASO
<ul style="list-style-type: none">• Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos?• A máscara foi corretamente utilizada em permanência? Sim ____ Não ____ Sem informação ____• Participação em atividades extracurriculares? Sim ____ Não ____ Sem informação ____ Se sim, especificar:• Utilização de transporte escolar? Sim ____ Não ____ Sem informação ____ Se sim, especificar:• Utilização da cantina/bar? Sim ____ Não ____ Sem informação ____ Se sim, especificar turno/horário:• Utilização de outro espaço no Agrupamento? Sim ____ Não ____ Sem informação ____ Se sim, especificar:

Lista dos alunos e docentes e não docentes alocados a uma turma, coorte, ou qualquer outro contato conhecido fora da sala de aula, especificando o tipo de contacto.

ANEXO 10 - Lista Distribuição

Lista de Distribuição	Data Distribuição
Centro de Saúde de Trancoso	15-09-2020
Agrupamento de Escolas de Trancoso	15-09-2020
ANEPC – Comando Distrital de Operações de Socorro da Guarda	15-09-2020
Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Trancoso	15-09-2020
Bombeiros Voluntários de Trancoso	15-09-2020
Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves	15-09-2020